

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 016/2021 – PMSJP**  
**Processo Administrativo nº. 049/2021**

**TIPO:** Menor Preço por **ITEM**;

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços mecânicos em caminhões e máquinas pesadas que compõem a frota municipal, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**ABERTURA:** 08 de julho de 2021 **Horário:** 09 horas

**Local:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, Sala da Divisão de Licitação, localizada na Rua Marechal Assunção, nº. 116, Bairro Centro, CEP: 68.360-000, Senador José Porfírio/PA.

No horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, através do Pregoeiro Sr. Kleber dos Anjos de Sousa e Equipe de Apoio composta por: Suelene Alves Abreu Santana e Lucas Gil do Nascimento, ambos instituídos pela Portaria nº. 093/2021, de 18 de maio de 2021, torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2017, Decreto Federal 8.538/2015 e Decreto Municipal nº 009/2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

## **1 - DO OBJETO**

**1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços mecânicos em caminhões e máquinas pesadas que compõem a frota municipal, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2 - As empresas definidas como: Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), do ramo pertinente ao objeto desta licitação de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

2.3 - Não poderão participar desta licitação:

a) servidor, dirigente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, ou responsável pela licitação;

b) empresas que tenham sido penalizadas, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO** ou **SECRETARIAS**, com a pena constante do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

c) com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

e) não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.

2.4. Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

### **3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) Instrumento Público de Procuração, Instrumento Particular de Procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo IV) com firma reconhecida, e todos com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, inclusive a procuração pública;

c) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);

d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Anexo VI;

e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Anexo VII;

f) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo IX;

f.1) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

f.2) A presente Certidão deverá ser atualizada a cada alteração contratual ou registro de balanço, a mesma não poderá estar com data de emissão superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da presente licitação.

f.3) Caso não apresente a mesma perderá as prerrogativas da LC nº.123/2006.

f.4) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº. 8.538/15.

g) Certidão específica de arquivamentos da Junta Comercial do Estado emitida com 90 (noventa) dias de onde se possam extrair as seguintes informações- A existência de empresa(s) e participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante; A participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária em sociedades, e; A Existência da empresa licitante e ou participação societária(s) registrada(s) na Junta Comercial em nome da licitante proponente

3.2 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

3.3 – Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 3.1, alíneas: “d” “e” “f”;

3.3.1. Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 3.1, alínea “c”.

3.4. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.5. Os documentos deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

3.6. As **DECLARAÇÕES** deverão ser apresentadas em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones e e-mail), datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

3.7. Não será aceito os documentos com cópia ou impressos no verso.

#### **4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES**

4.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados e assinados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP 016/2021 - PMSJP**  
**ENVELOPE “1” - CREDENCIAMENTO**  
**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**E-MAIL:**

**TELEFONE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP 016/2021 - PMSJP**  
**ENVELOPE “2” - PROPOSTA COMERCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**E-MAIL:**

**TELEFONE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP 016/2021 - PMSJP**  
**ENVELOPE “3” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**E-MAIL:**

**TELEFONE:**

4.2. No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**5 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE “2”)**

- **Obrigatoriamente a empresa licitante deverá solicitar junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio de forma presencial ou eletrônica através do email: [cplsouzel@gmail.com](mailto:cplsouzel@gmail.com), apresentando certidão de CNPJ, para a geração da “Planilha Padrão dos produtos e quantitativos” objeto desta licitação, no qual deverá cotar os preços na forma solicitada no modelo, sendo que deverá apresentar dentro do envelope “2” mídia digital (Pendrive, HD, CD ou DVD), preencher os campos na cor cinza, não alterando as estrutura da planilha, para migração do conteúdo da proposta de preços para o programa contábil (módulo licitações) no qual deverá está consignada a proposta escrita apresentada. A presente condicionante se faz necessário tendo em vista que o registro das propostas e fases de lances ocorrem dentro do sobredito sistema.**

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, e-mail – se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

a) orçamento discriminado em preços unitário e total para os produtos a serem fornecidos, em algarismos e por extenso para cada item, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

b) prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

c) Os serviços serão prestados de forma **“Parcelada”**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINF;

c.1) Os serviços deverão ser executados de acordo com a Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINF;

c.2) Só será aceito os serviços, que estiverem de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, sendo fiscalizada qualitativa e quantitativamente na hora da entrega dos serviços;

c.3) Os serviços deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os serviços considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados e o pagamento cancelado.

d) descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informando-se a marca;

e) em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;

f) indicar o nome completo (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

g) indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

h) a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

i) iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

j) não serão aceitas as propostas ou documentos enviados por meio eletrônico.

l) declaração de elaboração independente de proposta, anexo V;

5.2. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.5 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

**5.6 - Serão desclassificadas as propostas que:**

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE “3”)**

6.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos, devido a eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro, que deverá ser confirmada no ato há habilitação pelo Pregoeiro:

6.1.1 – Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), da empresa e sócio (s);

6.1.2 – Certidão Negativa Correccional (CGU-PAD), sócio (s) da empresa;

6.1.3 – Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da empresa e sócio (s);

6.1.4 – Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, da empresa e sócio (s);

6.1.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu (s) sócio (s), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.1.6 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.1.7 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.1.8 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

6.1.9 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

6.1.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.1.11 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

6.1.12 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.1.13 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

## **6.2 - Habilitação Jurídica:**

a) cópia do CPF e Carteira de Identidade dos sócios;

b) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

c) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Alvará de licença de funcionamento, expedido pelo órgão competente da sede da licitante.

## **6.3 - Regularidade Fiscal:**

a) Prova de Inscrição no CNPJ e QSA. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do envio de proposta;

b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do envio de proposta;

c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- d) Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidões de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante e da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- g) Certidão Negativa de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei nº. 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, com inclusão da certidão do MTPS Certidão Negativa de Débitos Conforme artigo 5º§ único da Portaria nº. 1421/2014 do MTE, acrescida da relação de Infrações Trabalhistas, Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio;
- h) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VIII deste Edital;

#### **6.4 - Qualificação Técnica:**

- a) Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do serviço executado com quantitativos; Nome, CNPJ e endereço completo da empresa que prestou o serviço; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).
- b) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- c) Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

b) Licença Ambiental de acordo com o art. 8º, inciso III da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, expedida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente -SEMA ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente do domicílio ou local sede da licitante;

c) Alvará de Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

### **6.5. - Qualificação Econômico financeira:**

6.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.5.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.5.1.2. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

6.5.1.3. No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

6.5.1.4. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia dos seguintes atos: Termo de Abertura, Ativo, Passivo, Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.

6.5.1.5. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

6.5.1.6. Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

6.5.1.7. Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

6.5.1.8. Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

6.5.1.9. Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos;

6.5.1.10. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.5.1.11. Certidão de Regularidade Profissional que assinou o respectivo balanço, emitido pelo Conselho de Contabilidade, devidamente em dias.

6.5.1.12. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, fica dispensado a apresentação dos documentos exigidos nos subitens: 6.5.1.11 a 6.5.1.12;

6.5.1.13. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.5.1.14. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial: Termo de Abertura, Termo de Encerramento, Ativo, Passivo e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta no subitem 6.5.1.6.

6.5.1.15. Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

a) Certidão Judicial Civil Negativa (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade.

**6.6.** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;

b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.7.** Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

**6.8.** Os documentos que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até 30 (trinta) dias da abertura desta licitação.

## **7 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;

7.4 – O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela;

7.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

7.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.10 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.12. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte;

7.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço;

7.12.2. O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.12.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

7.12.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.12.3.2. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 7.12.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.12.3.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.14. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital;

7.15. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital;

7.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.17 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

7.18 - Na situação prevista no inciso 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

7.19 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**;

7.20. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

7.21 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.21.1. Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7.22 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.23 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

7.24 - O resultado desta licitação será publicado no site <http://www.tcm.pa.gov.br/> (mural de licitação), e no site Oficial da Prefeitura de Senador José Porfírio, [joseporfirio.pa.gov.br](http://joseporfirio.pa.gov.br) e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

## **8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento do objeto licitado, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer o

objeto pelo mesmo preço do primeiro com menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

8.2. A divisão de Licitação, convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.

8.3. Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata nos Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site <http://www.tcm.pa.gov.br/> (mural de licitação) e Site Oficial da Prefeitura de Senador José Porfírio <http://www.joseporfirio.pa.gov.br> e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

8.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

8.5. Caso a fornecedora primeira classificado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Setor de licitação convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

8.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

8.7. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

8.8. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

## **9 - DO GERENCIAMENTO DA ATA**

9.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, será da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.

9.2.1. O Setor de Licitação sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata desejarem efetivar contrato indicará os fornecedores, itens e seus quantitativos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

## **10 - DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO**

10.1 - O Setor de Compras avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

10.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas nos Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, órgão gerenciador, deverá:

10.3.1 - Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2 - Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

10.3.3 - Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

10.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador (PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO) poderá:

10.5 - Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1- O fornecedor terá seu preço registrado cancelado quando:

11.1.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4- A administração tiver presentes razões de interesse público.

11.2 - O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

11.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

## **12 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

12.1 – Os serviços a serem efetuados terão que ser de forma imediata conforme solicitação feita pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

12.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

12.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido a Prefeitura Municipal, GESTORA da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

12.4 - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições de entrega e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

## **13 - DAS SANCÕES**

13.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar

com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.1.1- Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

13.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “14.1.1.3”;

13.2. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO – para, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.3. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.5 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

14.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$: 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

14.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

14.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

14.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

14.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite legal;

- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite legal;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite legal;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

14.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.2.1.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 16.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.3 - Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência (Anexo I).

14.4 – Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, a proposta de preços, de que trata o Capítulo III, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

14.4.1 – Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

14.4.2 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

## **15 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

16.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, para o setor **DEMANDANTE**, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

16.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

16.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

16.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

16.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

16.4 Poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

16.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

16.5.1 - especificação correta do objeto

16.5.2 - número da licitação;

16.5.3 - marca e o nome comercial;

## **17 - DOS ANEXOS**

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II: PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO
- c) Anexo III: MODELO DE PROPOSTA;
- d) Anexo IV: TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- e) Anexo V: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- f) Anexo VI: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- g) Anexo VII: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- h) Anexo VIII: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.
- i) Anexo IX: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- j) Anexo X: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- k) Anexo XI: MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

## **18 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

18.1 - No interesse da Administração Pública, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO poderá:

- a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

18.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

## **19 - DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

19.1 - A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida ao Pregoeiro Sr. Kleber dos Anjos de Sousa, designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO para conduzir os trabalhos relativos ao Pregão Presencial – SRP - nº. 016/2021-PMSJP, desde que apresentada por escrito, observado o prazo, devendo ser sempre por escrito, protocolado no Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, localizada na Rua Marechal Assunção, nº 116 – Centro, CEP: 68.360-000, Senador José Porfírio/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

19.2 - Após o Pregoeiro haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.3 - Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por e-mail sem que seja apresentado o original.

19.4 - A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

19.5 - Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Rua Marechal Assunção, nº 116 – Centro, CEP: 68.360-000, Senador José Porfírio, no horário das 08h00 às 12:00 horas.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - O presente Edital, seus Anexos, as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

20.3 - Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pelo Pregoeiro.

20.4 - É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação; a associação do licitante vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da ata de Registro de Preços.

20.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, órgão gerenciador deste Registro de Preços, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.8 - A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.

20.9 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

20.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos.

20.11 - Os prazos só se iniciam e expiram em dia de expediente no órgão ou na entidade.

## **21 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

Senador José Porfírio/PA, 26 de maio de 2021.

**DIRCEU BIANCARDI**  
Prefeito Municipal

**Kleber dos Anjos de Sousa**  
Pregoeiro

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL/SRP nº. 016/2021 - PMSJP**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - INTRODUÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresas para o **Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços mecânicos em caminhões e máquinas pesadas que compõem a frota municipal, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

**2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA**

2.1. Tal contratação tem a finalidade de atender as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Senador José Porfírio, referente a prestação de serviços mecânicos em caminhões e máquinas pesadas que compõem a frota municipal, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, espera-se prolongar a vida útil e proporcionar maior segurança aos usuários. Justifica-se esta solicitação devido à necessidade da prestação de serviços proposto, as quais executam relevantes serviços no Município, tais como da recuperação e manutenção de vias urbanas, estradas e vicinais do Polo I e Polo II, além do fato de poder mantê-las em circulação com segurança, evitando-se desta forma, a impossibilidade de ocasionar prejuízos para a execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Senador José Porfírio.

2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**3 – OBJETOS, QUANTIDADE**

**3.1 - Constituem objeto do presente certame Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços mecânicos em caminhões e máquinas pesadas que compõem a frota municipal, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	SERVIÇO DE RETIFICA DE CARRETEL ATÉ 10MM Especificação: Comando hidráulico	10	UNIDADE
2	SERVIÇO DE RETIFICA DE CARRETEL ATÉ 25MM Especificação: Comando hidráulico	10	UNIDADE
3	DESCONTAMINAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO	10	UNIDADE

	Especificação: basculante		
4	REVISÃO BOMBA HIDRÁULICA DE ELEVAÇÃO DA BÁSCULO Especificação: basculante	20	UNIDADE
5	REVISÃO CILINDRO DE ELEVAÇÃO Especificação: basculante	20	UNIDADE
6	REVISÃO DA TOMADA DE FORÇA Especificação: basculante	20	UNIDADE
7	REVISÃO DA BOMBA DE DIREÇÃO 7683 Especificação: aplicação, cumis, mwm	20	UNIDADE
8	REVISÃO COMANDO HIDRÁULICO (MOTO-NIVELADORA)	20	UNIDADE
9	REVISÃO DA BOMBA HIDRÁULICA (MOTO-NIVELADORA)	20	UNIDADE
10	REVISÃO MOTOR SWIVEL Especificação: moto-niveladora	20	UNIDADE
11	REVISÃO MOTOR DE DESLOCAMENTO Especificação: moto-niveladora	20	UNIDADE
12	REVISÃO DO ORBITROL Especificação: moto-niveladora	20	UNIDADE
13	REVISÃO CILINDRO DE GIRO L/D E L/E Especificação: moto-niveladora	20	UNIDADE
14	REVISÃO CILINDRO DO ESCARIFICADO Especificação: moto-niveladora	20	UNIDADE
15	REVISÃO CILINDRO DE ELEVAÇÃO DA LAMINA Especificação: moto-niveladora	20	UNIDADE
16	REVISÃO CILINDRO DE ANGULAÇÃO DA LAMINA Especificação: moto-niveladora	20	UNIDADE
17	REVISÃO COMANDO HIDRÁULICO TRASEIRO (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE
18	REVISÃO COMANDO HIDRÁULICO DIANTEIRO (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE
19	REVISÃO DA BOMBA HIDRÁULICA (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE
20	REVISÃO DO CILINDRO DE GIRO RODA DIANTEIRA (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE
21	REVISÃO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LAMINA (MOTO-NIVELADORA)	20	UNIDADE
22	REVISÃO CILINDRO DE ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA DIANTEIRA (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE
23	REVISÃO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA CAÇAMBA DIANTEIRA (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE
24	REVISÃO CILINDRO DA CONCHA TRASEIRA (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE
25	REVISÃO CILINDRO DO STICK (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE
26	REVISÃO CILINDRO DO BOOM (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE
27	REVISÃO CILINDRO DO GIRO (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE
28	REVISÃO COMANDO HIDRÁULICO (TRATOR ESTEIRA)	10	UNIDADE
29	REVISÃO BOMBA PRINCIPAL (TRATOR ESTEIRA)	10	UNIDADE
30	REVISÃO BOMBA DE EMBREAGEM (TRATOR ESTEIRA)	10	UNIDADE
31	REVISÃO CILINDRO DE ELEVAÇÃO DA LAMINA (TRATOR ESTEIRA)	10	UNIDADE

32	REVISÃO CILINDRO DA INCLINAÇÃO DA LAMINA (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE
33	REVISÃO CILINDRO DO ESCARIFICADO (TRATOR ESTEIRA)	10	UNIDADE
34	REVISÃO COMANDO HIDRÁULICO (PÁ CARREGADEIRA)	10	UNIDADE
35	REVISÃO BOMBA HIDRÁULICA (PÁ CARREGADEIRA)	10	UNIDADE
36	REVISÃO DO ORBITROL (PÁ CARREGADEIRA)	10	UNIDADE
37	REVISÃO CILINDRO DE GIRO (PÁ CARREGADEIRA)	10	UNIDADE
38	REVISÃO CILINDRO DE ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA (PÁ CARREGADEIRA)	10	UNIDADE
39	REVISÃO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA CAÇAMBA (PÁ CARREGADEIRA)	10	UNIDADE
40	REVISÃO COMANDO HIDRÁULICO (TRATOR DE PNEU)	30	UNIDADE
41	REVISÃO BOMBA HIDRÁULICA (TRATOR DE PNEU)	30	UNIDADE
42	REVISÃO DO ORBITROL (TRATOR DE PNEU)	30	UNIDADE
43	REVISÃO CILINDRO DA GRADE (TRATOR DE PNEU)	50	UNIDADE
44	REVISÃO CILINDRO DA BASCULA 7"	20	UNIDADE
45	REVISÃO CILINDRO DA BASCULA 6"	20	UNIDADE
46	REVISÃO MACACO DE 10 TON.	5	UNIDADE
47	REVISÃO MACACO DE 12 TON.	5	UNIDADE
48	REVISÃO MACACO DE 18 TON.	5	UNIDADE
49	REVISÃO MACACO DE 20 TON.	5	UNIDADE
50	REVISÃO MACACO DE 30 TON.	5	UNIDADE
51	DRENAGEM DO SISTEMA HIDRÁULICO	10	UNIDADE
52	REVISÃO TOMADA DE FORÇA BASCULANTE	20	UNIDADE
53	SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO ATÉ 30MM	100	HORA
54	SERVIÇO DE SOLDA ELETRODO ATÉ 50MM	100	HORA
55	REVISÃO SETOR DE DIREÇÃO	25	UNIDADE
56	SERVIÇO DE FUNILÁRIA	200	HORA
57	SERVIÇO DE SOLDA	100	HORA
58	SERVIÇO DE MECÂNICO VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	100	HORA
59	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR (VEÍCULOS E MÁQUINAS)	100	HORA
60	SERVIÇO DE TORNEARIA E RETÍFICA EM GERAL	100	HORA
61	SERVIÇO DE SOLDA MIG ATÉ 30mm	150	UNIDADE
62	SERVIÇO DE SOLDA ALUMINIO ATÉ 30 mm	200	UNIDADE
63	SERVIÇO DE SOLDA ALUMINIO ATÉ 50 mm	100	UNIDADE
64	SERVIÇO DE SOLDA MIG ATÉ 50mm	100	UNIDADE
65	SERVIÇO DE CROMO DE CARRETEL (COMANDO HIDRÁULICO) ATÉ 10mm	25	UNIDADE
66	SERVIÇO DE CROMO DE CARRETEL (COMANDO HIDRÁULICO) ATÉ 25mm	20	UNIDADE

3.1.1. As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão (s) e entidade (s) participante (s) estão contidas nas suas solicitações despesas correspondentes ao quantitativo total estimado deste termo de referência.

3.1.2. Para efeito da presente aquisição observar-se-á o enquadramento disposto no Art. 2º, I, combinado com o Art. 3º, I, II, II do Decreto nº 7892/13:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

#### **4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS**

4.1. Os serviços deste devem ser executados com eficiência e boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega dos serviços, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar novamente os serviços.

4.1.1. As disponibilidades dos serviços serão de acordo com as necessidades dos órgãos envolvidos, através da Ordem de Serviços emitidas pelos gestores das pastas.

4.1.2. A CONTRATADA estará à disposição para a prestação dos serviços diariamente, sem limite por dia.

4.1.3. A quantidade dos serviços poderá variar, de acordo com as necessidades dos órgãos participantes, respeitando os quantitativos estimados.

4.1.4. Não serão aceitos serviços que não apresentarem as características estabelecidas no presente Termo de Referência. A CONTRATADA é obrigada a reparar os serviços que se apresentarem fora das especificações.

## **5. DO RECEBIMENTO**

5.1. Os recebimentos dos serviços serão **IMEDIATOS** e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo **GESTOR DO CONTRATO**, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.1. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.1.2. O pedido formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal, **GESTOR** da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.1.3. A empresa registrada na Ata deverá atender somente os serviços que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de **TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE** em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.1.4. As unidades administrativas competentes acompanharão a qualidade dos serviços, verificando suas características, devendo notificar qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.1.5. O serviço ou aquisição deverá ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciá-los novamente, em caráter de imediato.

5.1.6. A critério da Secretaria Municipal de Infraestrutura, poderá fazer visita ao local de trabalho da contratada a qualquer momento sem aviso prévio.

5.1.7. Caso fique constatada a irregularidade na realização dos serviços, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do mesmo deverá saná-la **IMEDIATAMENTE**.

5.1.8. Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento de serviço, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços.

5.1.9. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.1.10. – A execução dos serviços, mesmo executados e aceitos, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.11. A empresa deverá indicar na (s) nota (s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.1.11.1. Especificação correta do serviço;

5.1.11.2. Número da licitação, ata de registro de preços e contrato;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3. A Contratada obriga-se a disponibilizar funcionários, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4. A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7. A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8. A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9. A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos serviços, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.11. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.12.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Senador José Porfírio/PA, 26 de maio de 2021.

**DIRCEU BIANCARDI**  
Prefeito Municipal

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL/SRP nº. 016/2021 - PMSJP**

**PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	P. ESTIMADO
1	SERVIÇO DE RETIFICA DE CARRETEL ATÉ 10MM Especificação: Comando hidráulico	10	UNIDADE	818,33
2	SERVIÇO DE RETIFICA DE CARRETEL ATÉ 25MM Especificação: Comando hidráulico	10	UNIDADE	1.865,00
3	DESCONTAMINAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO Especificação: basculante	10	UNIDADE	1.831,66
4	REVISÃO BOMBA HIDRÁULICA DE ELEVAÇÃO DA BÁSCULO Especificação: basculante	20	UNIDADE	1.221,66
5	REVISÃO CILINDRO DE ELEVAÇÃO Especificação: basculante	20	UNIDADE	845,00
6	REVISÃO DA TOMADA DE FORÇA Especificação: basculante	20	UNIDADE	985,00
7	REVISÃO DA BOMBA DE DIREÇÃO 7683 Especificação: aplicação, cumis, mwm	20	UNIDADE	1.086,66
8	REVISÃO COMANDO HIDRÁULICO (MOTO-NIVELADORA)	20	UNIDADE	3.663,33
9	REVISÃO DA BOMBA HIDRÁULICA (MOTO-NIVELADORA)	20	UNIDADE	6.776,66
10	REVISÃO MOTOR SWIVEL Especificação: moto-niveladora	20	UNIDADE	1.463,33
11	REVISÃO MOTOR DE DESLOCAMENTO Especificação: moto-niveladora	20	UNIDADE	3.163,33
12	REVISÃO DO ORBITROL Especificação: moto-niveladora	20	UNIDADE	963,33
13	REVISÃO CILINDRO DE GIRO L/D E L/E Especificação: moto-niveladora	20	UNIDADE	1.446,66
14	REVISÃO CILINDRO DO ESCARIFICADO Especificação: moto-niveladora	20	UNIDADE	926,66
15	REVISÃO CILINDRO DE ELEVAÇÃO DA LAMINA Especificação: moto-niveladora	20	UNIDADE	1.856,33
16	REVISÃO CILINDRO DE ANGULAÇÃO DA LAMINA Especificação: moto-niveladora	20	UNIDADE	1.190,00
17	REVISÃO COMANDO HIDRÁULICO TRASEIRO (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE	3.210,00
18	REVISÃO COMANDO HIDRÁULICO DIANTEIRO (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE	3.210,00

19	REVISÃO DA BOMBA HIDRÁULICA (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE	5.646,66
20	REVISÃO DO CILINDRO DE GIRO RODA DIANTEIRA (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE	820,00
21	REVISÃO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LAMINA (MOTO-NIVELADORA)	20	UNIDADE	2.436,66
22	REVISÃO CILINDRO DE ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA DIANTEIRA (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE	803,33
23	REVISÃO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA CAÇAMBA DIANTEIRA (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE	803,33
24	REVISÃO CILINDRO DA CONCHA TRASEIRA (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE	2.686,66
25	REVISÃO CILINDRO DO STICK (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE	1.780,00
26	REVISÃO CILINDRO DO BOOM (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE	1.420,00
27	REVISÃO CILINDRO DO GIRO (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE	1.420,00
28	REVISÃO COMANDO HIDRÁULICO (TRATOR ESTEIRA)	10	UNIDADE	3.546,66
29	REVISÃO BOMBA PRINCIPAL (TRATOR ESTEIRA)	10	UNIDADE	5.716,66
30	REVISÃO BOMBA DE EMBREAGEM (TRATOR ESTEIRA)	10	UNIDADE	5.716,66
31	REVISÃO CILINDRO DE ELEVAÇÃO DA LAMINA (TRATOR ESTEIRA)	10	UNIDADE	1.960,00
32	REVISÃO CILINDRO DA INCLINAÇÃO DA LAMINA (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE	2.026,66
33	REVISÃO CILINDRO DO ESCARIFICADO (TRATOR ESTEIRA)	10	UNIDADE	1.913,33
34	REVISÃO COMANDO HIDRÁULICO (PÁ CARREGADEIRA)	10	UNIDADE	5.216,66
35	REVISÃO BOMBA HIDRÁULICA (PÁ CARREGADEIRA)	10	UNIDADE	3.643,33
36	REVISÃO DO ORBITROL (PÁ CARREGADEIRA)	10	UNIDADE	1.136,66
37	REVISÃO CILINDRO DE GIRO (PÁ CARREGADEIRA)	10	UNIDADE	1.136,66
38	REVISÃO CILINDRO DE ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA (PÁ CARREGADEIRA)	10	UNIDADE	2.376,66
39	REVISÃO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA CAÇAMBA (PÁ CARREGADEIRA)	10	UNIDADE	2.013,33
40	REVISÃO COMANDO HIDRÁULICO (TRATOR DE PNEU)	30	UNIDADE	1.923,33
41	REVISÃO BOMBA HIDRÁULICA (TRATOR	30	UNIDADE	1.340,00

	DE PNEU)			
42	REVISÃO DO ORBITROL (TRATOR DE PNEU)	30	UNIDADE	963,33
43	REVISÃO CILINDRO DA GRADE (TRATOR DE PNEU)	50	UNIDADE	800,00
44	REVISÃO CILINDRO DA BASCULA 7"	20	UNIDADE	1.113,33
45	REVISÃO CILINDRO DA BASCULA 6"	20	UNIDADE	963,33
46	REVISÃO MACACO DE 10 TON.	5	UNIDADE	470,00
47	REVISÃO MACACO DE 12 TON.	5	UNIDADE	470,00
48	REVISÃO MACACO DE 18 TON.	5	UNIDADE	490,00
49	REVISÃO MACACO DE 20 TON.	5	UNIDADE	536,66
50	REVISÃO MACACO DE 30 TON.	5	UNIDADE	1.316,66
51	DRENAGEM DO SISTEMA HIDRÁULICO	10	UNIDADE	2.000,00
52	REVISÃO TOMADA DE FORÇA BASCULANTE	20	UNIDADE	1.700,00
53	SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO ATÉ 30MM	100	HORA	316,66
54	SERVIÇO DE SOLDA ELETRODO ATÉ 50MM	100	HORA	383,33
55	REVISÃO SETOR DE DIREÇÃO	25	UNIDADE	1.833,33
56	SERVIÇO DE FUNILÁRIA	200	HORA	433,33
57	SERVIÇO DE SOLDA	100	HORA	600,00
58	SERVIÇO DE MECÂNICO VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	100	HORA	966,66
59	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR (VEÍCULOS E MÁQUINAS)	100	HORA	716,66
60	SERVIÇO DE TORNEARIA E RETÍFICA EM GERAL	100	HORA	516,66
61	SERVIÇO DE SOLDA MIG ATÉ 30mm	150	UNIDADE	250,00
62	SERVIÇO DE SOLDA ALUMINIO ATÉ 30 mm	200	UNIDADE	466,66
63	SERVIÇO DE SOLDA ALUMINIO ATÉ 50 mm	100	UNIDADE	766,66
64	SERVIÇO DE SOLDA MIG ATÉ 50mm	100	UNIDADE	616,66
65	SERVIÇO DE CROMO DE CARRETEL (COMANDO HIDRÁULICO) ATÉ 10mm	25	UNIDADE	2.566,66
66	SERVIÇO DE CROMO DE CARRETEL (COMANDO HIDRÁULICO) ATÉ 25mm	20	UNIDADE	3.833,33

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL/SRP 016/2021 - PMSJP**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ....., CNPJ nº ....., sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. ...., brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado na cidade ....., com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. ...., brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado na cidade ....., com poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 016/2021 - PMSJP, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF do representante legal da empresa)  
Firma reconhecida

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL/ SRP Nº. 016/2021 - PMSJP**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

A empresa ....., CNPJ nº ....., sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. ...., brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado na cidade ....., com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF do representante legal da empresa

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL/SRP 016/2021 - PMSJP**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa....., devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob N° ....., localizada à .....(endereço completo), DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório, Pregão Presencial/SRP nº. 016/2021 - PMSJP

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF do representante legal da empresa

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL/SRP 016/2021 - PMSJP**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A empresa....., devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob Nº ....., localizada à .....(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 016/2021 - PMSJP, e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF do representante legal da empresa

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL/SRP 016/2021 - PMSJP**

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

A empresa....., devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob Nº ....., localizada à .....(endereço completo). DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF do representante legal da empresa

**Obs:** se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL/SRP 016/2021 - PMSJP**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa....., devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob N° ....., localizada à .....(endereço completo). DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como ( ) MICROEMPRESA-ME ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF do representante legal da empresa

**ANEXO X**

**PREGÃO PRESENCIAL/SRP 016/2021 - PMSJP**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º ....., sediada na Av. .... s/n, Bairro ....., na cidade ....., Estado do Pará, neste ato representado pela Sr(a) ....., Secretária(o) Municipal de ....., no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Presencial SRP n.º 016/2021 - PMSJP, sob o regime de compras pelo sistema de **Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços mecânicos em caminhões e máquinas pesadas que compõem a frota municipal, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, observadas as disposições contidas nas Lei n.º 10.520/2002, Leis Complementares n.ºs. 123/2006 e 147/2017, Decreto Federal 8.538/2015 e Decreto Municipal n.º 009/2010, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DO OBJETO E FORNECEDOR**

1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços mecânicos em caminhões e máquinas pesadas que compõem a frota municipal, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

a) Fornecedor ....., CNPJ n.º ....., com sede na Rua/Av ....., CEP: ....., telefone: ....., telefone do representante....., representada por seu(sua) ....., Sr(a)....., (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em ....., RG n.º..... Órgão Expedidor....., CPF n.º .....

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
02					
VALOR TOTAL					

b) Fornecedor ....., CNPJ n.º ....., com sede na Rua/Av ....., CEP: ....., telefone: ....., telefone do representante....., representada por seu(sua) ....., Sr(a)....., (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em ....., RG n.º..... Órgão Expedidor....., CPF n.º .....

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					

02					
<b>VALOR TOTAL</b>					

## **2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

**2.1.** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo ..... mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n°. 016/2021 - PMSJP

**2.2.** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n°. 016/2021 - PMSJP.

**2.3.** O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata.

## **3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.2.** As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados nesta Ata.

**3.3.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

## **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **5. DA VIGÊNCIA**

**5.1 -** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.1 –** Os serviços de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP n°. 016/2021 - PMSJP, e em consonância com a proposta de imediato, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

**6.2** - Fazer acompanhar da respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

**6.3** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação para tal;

**6.4** - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº. 016/2021 - PMSJP.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.**

**7.1** - Promover a fiscalização do objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**.

**7.2** - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**.

**7.3** - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.

**7.4** - Remeter ao **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR.

**7.5** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

**7.6** - Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

**7.7** - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**7.8.** Designar, por meio de Portaria Municipal, fiscais de Atas de Registro de Preços, fazendo constar texto que contenha claramente as responsabilidades atribuídas ao fiscal, quais sejam:

**7.8.1.** Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Ata de RP: prazo, especificações, valores, e demais condições;

**7.8.2.** Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

**7.8.3.** Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

**7.8.4.** Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal e à Comissão Processante Permanente para adoção das medidas cabíveis;

**7.8.5.** Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

**7.8.6.** Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - O FORNECEDOR poderá ter seu registro cancelado quando:

8.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

8.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial SRP nº. 016/2021 - PMSJP, e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

8.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

8.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

8.1.2 - Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

8.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado, com decisão fundamentada da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

## 9. DAS PENALIDADES

**9.1** - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 14 (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial SRP nº. 016/2021 - PMSJP.

**9.2** - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto nº. 009/2010 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

## 10. DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Senador José Porfírio, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP nº 016/2021-PMSJP, e a proposta do **FORNECEDOR**.

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em xx (.....) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO e pela(s) **FORNECEDOR(AS)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Senador José Porfírio/PA, ..... de .....de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
CNPJ

**ANEXO XI**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 016/2021-PMSJP**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O)**  
**....., E A EMPRESA .....,**  
**NA FORMA ABAIXO.**

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

A(o) órgão....., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº ....., sediada na Rua. .... s/n, Bairro ....., na cidade de ....., Estado....., doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a). ....., Secretário (a) Municipal de .....

**CONTRATADA**

Empresa, ..... Pessoa Jurídica, com sede ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu ..... (Representante Legal), nacionalidade ....., estado civil, ..... (profissão)....., portador do RG n.º ..... órgão emissor..... e do CPF n.º ....., residente e domiciliado à .....

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021-PMSJP**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 009/2010, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**1- DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
02					
03					
	<b>VALOR TOTAL</b>				

**1.1.** É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

## **2 - DO PREÇO**

**2.2.** O valor total do presente contrato é de **R\$ .....** (**.....por extenso.....**), conforme está especificado na Cláusula I.

## **3 - DA VINCULAÇÃO**

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº. 016/2021-PMSJP, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

## **4 – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, contados de suas assinaturas, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do....., conforme dotação orçamentária a seguir.....;

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

**6.1.1** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor demandante, de acordo Autorização de fornecimento, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

**6.1.2** - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**6.1.3** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

**6.2** O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

**6.3** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá o PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - Especificação correta do objeto

6.5.2 - Número da licitação;

6.5.3 - Marca e o nome comercial;

## **7 - DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Entregar os serviços de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP n°. 016/2021-PMSJP, e em consonância com a proposta apresentada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.

8.2 - Fazer acompanhar, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

8.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação para tal;

8.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **CONTRATADA (S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO;

8.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP n°. 016/2021-PMSJP.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.**

9.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto deste Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pela **CONTRATADA**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar a **CONTRATADA**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

9.4 - Remeter a **CONTRATADA** a nota de empenho e autorização de retirada por email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Efetuar pagamento a **CONTRATADA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

#### **10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

#### **11- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS:**

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do sr.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_, mediante nomeação \_\_\_\_\_ de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar os serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

V. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

11.2. A Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio e os demais Fundos Municipais, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens licitados.

11.3. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.4. O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido na sede da CONTRATANTE, em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

## **13 - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, e 79 da Lei nº 8.666/93.

## **14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## **15 - DAS SANÇÕES**

15.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

15.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

15.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO – para, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

## **16 - DA LICITAÇÃO**

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº. 016/2021 - PMSJP.

### **17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

### **18 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Órgão Contratante)  
CNPJ(MF) nº 00.000.000/0000-00  
CONTRATANTE

(empresa)  
CNPJ nº (00.000.000/0000-00)  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_